



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 20/2018

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018, às quatorze horas, na sala nº 306A - localizada no prédio do Centro de Engenharias - Cotada, Rua Benjamin Constant, nº 989, reuniu-se o Conselho do Centro de Engenharias, convocado e presidido pela Professora Isabela Fernandes Andrade, Diretora do Centro de Engenharias, com as presenças dos seguintes Conselheiros: Profª Aline Ribeiro Paliga, Prof. Carlos Alberto Silveira da Luz, Prof. Daniel Munari Vilchez Palomino, Profª Claudia Fernanda Lemons e Silva, Prof. Jorge Manuel Vieira Borges Lourenço Rodrigues, Prof. Leandro Fagundes, Profª Maria Laura Gomes Silva da Luz, Profª Leticia Tonetto por Prof. Marcelo Schramm, Prof. Marcelo Lemos Rossi, Prof. Mateus Beck Fonseca, Profª Merielen de Carvalho Lopes, Profª Andrea Souza Castro por Prof. Maurizio Silveira Quadro, os Técnicos Laureci Lane Araujo Silva por Ricardo Ripoll de Medeiros, Rafael Eicholz Rutz. Ausência justificada dos Conselheiros Profª Diuliana Leandro e Prof. Gilson Simões Porciuncula. Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente do Conselho do Centro saudou a todos e, de imediato, passou-se à ordem do dia. **Item 1. APRECIÇÃO DA PAUTA.** A Senhora Presidente do CCE colocou em apreciação dos Senhores Conselheiros a pauta da reunião. Após, as seguintes inclusões a pauta foi aprovada por unanimidade: 1 - Participação na discussão do ponto 10 dos acadêmicos Catherine Gayer Ollermann, vice-presidente da EnGeoSul e do Presidente David. 2 - Diárias para participação de membro externo em banca examinadora de concurso. 3. Solicitação da criação de um grupo de trabalho para elaboração de edital para eleição de coordenadores. 4. Preenchimento do RAAD de professores com redução de carga-horária para 20 horas. **Item 2. APRECIÇÃO DA ATA Nº 19/2018** - documento 0363105. A Senhora Presidente do CCE colocou a palavra à disposição para que os Conselheiros se manifestassem sobre a ata em apreciação. A Conselheira Profª Claudia Fernanda Lemons e Silva solicitou a seguinte inclusão na Ata em apreciação: no Item 5.2 onde se lê "foi aprovado em Colegiado de Curso", leia-se "foi aprovado em Colegiado de Curso *ad referendum*". Após, a Ata nº 19/2018 foi aprovada por unanimidade. **Item 3. APRECIÇÃO DA APROVAÇÃO AD REFERENDUM AO CONSELHO DO CENTRO DE ENGENHARIAS DO RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, vaga: Profª Karin Simonato - processo SEI 23110.036715/2018-96. A Senhora Presidente do CCE justificou a aprovação do *ad referendum* devido ao prazo definido pelo COCEPE para o envio do resultado final do Concurso. Relatou que todos os documentos incluídos no presente processo estavam em conformidade com o Art. 21 da Resolução do COCEPE nº 04/2016, nos quais a Banca Examinadora declarou habilitadas as candidatas, em primeiro lugar, Fernanda Bichet Link, com média final 8,92 e, em segundo lugar, Jaqueline Fischer Loeck, com média final 7,9. Após, a Presidente solicitou a aprovação do *ad referendum* sobre o resultado do concurso. Os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade a aprovação *ad referendum*. **Item 4. APRECIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO:** Relatora Profª. Aline Paliga. **4.1. Proposta de Projeto de Ensino intitulado: Construção de Acervo de Minerais e Rochas para fins didáticos, Coordenador Prof. Adelir Jose Strieder - processo SEI 23110.042366/2018-41.** A Relatora examinando o presente processo manifestou-se favorável ao parecer da Câmara de Ensino, o qual, solicita esclarecimentos sobre a atuação dos alunos envolvidos no projeto, tendo em vista que foram cadastrados como monitores e, como requisito para execução do projeto é exposta uma previsão orçamentária com o comprometimento do orçamento do Centro de Engenharias. Com relação aos recursos para a execução do projeto, a Profª Isabela Fernandes Andrade esclareceu que o valor de R\$ 174.350,00 como requisito para a execução do projeto, neste momento é inviável, uma vez que esse recurso representaria, em 2018, cerca de 63% do orçamento da Unidade e que, para o próximo ano, a previsão é que não ocorra aumento considerável em relação ao orçamento 2018. Falou, também, sobre o espaço físico definido no projeto, o que não compete ao professor definir, tendo em vista que os espaços físicos na Unidade tem sido discutidos e definidos em Conselho do Centro. O Conselheiro Prof. Leandro Fagundes manifestou-se no sentido de dizer que o Coordenador do Projeto, Prof. Adelir José Strieder, acata as sugestões e esclarece que a intenção com relação aos recursos são para serem pleiteados junto a Reitoria, e não dos recursos do CEng, pois a instituição não está cumprindo o que se comprometeu com o MEC por ocasião do Projeto REUNI. A Presidente do CCE falou que o orçamento 2019 ainda não foi discutido e pode-se pensar na possibilidade de distribuição dos recursos por igual a cada Curso e, em Colegiado, se decidir prioridade de aplicação destes recursos, possibilitando assim a montagem do Laboratório, se for o caso. Porém, ressaltou que isso será definido, somente, quando se tiver previsão em relação ao orçamento 2019 da Unidade, o que deve ocorrer nas primeiras reuniões do Conselho do ano vindouro. Após ampla discussão, os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade o retorno da proposta de projeto ao seu Coordenador, para fazer ajuste no que se refere ao cronograma, espaço físico e orçamento, para após, retornar à Câmara de Ensino e ao Conselho. **4.2. Proposta de Projeto de Ensino Plano de Logística Sustentável da UFPel: Ações de Educação Ambiental na Graduação**, Coordenadora Profª. Luciara Bilhalva Corrêa SEI - processo SEI 23110.058465/2018-45. A Relatora examinando o presente processo se manifestou -se favorável à homologação da decisão da Câmara de Ensino, que foi pela aprovação do mesmo. Os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade o relato e o respectivo parecer.

4.3. Proposta de Projeto de Ensino intitulado: Estudos dirigidos em Matemática Aplicada e aplicações à Engenharia, Coordenador Prof. Eduardo da Silva Schneider - processo SEI 23110.059116/2018-41. A Relatora examinando o presente processo se manifestou -se favorável à homologação da decisão da Câmara de Ensino, que foi pela aprovação do mesmo. Os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade o relato e o respectivo parecer.

4.4. Proposta de Projeto de Ensino intitulado: Métodos matemáticos avançados em Engenharia, Coordenador Prof. Eduardo da Silva Schneider - processo SEI 23110.059482/2018-08. A Relatora examinando o presente processo se manifestou -se favorável à homologação da decisão da Câmara de Ensino, que foi pela aprovação do mesmo. Os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade o relato e o respectivo parecer.

4.5. Relatório Final do Projeto Manual de Educação Ambiental e Sanitária, Coordenadora Prof^a. Luciana Bilhalva Corrêa - processo físico 23110.002550/2017-78 . A Relatora examinando o presente processo se manifestou -se favorável à homologação da decisão da Câmara de Ensino, que foi pela aprovação do mesmo. Os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade o relato e o respectivo parecer.

Item 5. APRECIACÃO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA DOUTORADO DA PROF^a LUCIANA ROSSATO PIOVESAN - Processo SEI 23110.057761/2018-29. A Senhora Presidente do CCE colocou em apreciação a solicitação de prorrogação do afastamento para doutorado da Prof^a. Luciana Rossato Piovesan, inicialmente prevista até 01 de março de 2019, por mais doze (12) meses, ou seja, até 01 de março de 2020. Após, os Senhores Conselheiros acompanharam, com uma abstenção, a decisão da Câmara de Ensino, que foi pela aprovação da prorrogação do afastamento, condicionada a vaga de professor substituto.

Item 6. APRECIACÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE DOCENTES DO CENTRO DE ENGENHARIAS.

6.1. Homologação do plano de trabalho referente ao período de 18 meses de Estágio Probatório da Prof^a. Renata Bemvenuti - processo SEI 23110.037809/2018-82. Conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do Centro de Engenharias, a entrega do Plano de Trabalho referente aos 18 meses iniciais ocorreu no período estabelecido e constam os eixos ensino, pesquisa, extensão e gestão. Desta forma, a Comissão se manifestou favorável à homologação do referido Plano. Após, os Conselheiros acompanharam o parecer da Comissão e aprovaram por unanimidade o referido Plano de Trabalho.

6.2. Homologação do plano de trabalho 2019 de Estágio Probatório do Prof. Sigmar de Lima - processo SEI 23110.008008/2018-18. Conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do Centro de Engenharias, a entrega do Plano de Trabalho de 2019 ocorreu no período estabelecido e constam os eixos ensino, pesquisa, extensão e gestão. A Comissão sugeriu que, em atendimento ao Art. 9º da Resolução 013/2014 do CONSUN, o docente incluía em seus planos de trabalhos a participação em atividades de formação pedagógica. O Professor apensou ao processo os certificados de participação, em maio/2018, em atividade de formação pedagógica, conforme documentos 0386067 e 0386068. Após, os Conselheiros acompanharam o parecer da Comissão e aprovaram por unanimidade o referido Plano de Trabalho.

6.3. Homologação do plano de trabalho 2019 de Estágio Probatório do Prof. Rafael de Ávila Delucis - processo SEI 23110.022580/2018-81. Conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do Centro de Engenharias, a entrega do Plano de Trabalho de 2019 ocorreu no período estabelecido e constam os eixos ensino, pesquisa, extensão e gestão. Após, os Conselheiros acompanharam o parecer da Comissão e aprovaram por unanimidade o referido Plano de Trabalho.

6.4. Homologação do plano de trabalho 2019 de Estágio Probatório da Prof^a. Paola Arab - processo SEI 23110.101655/2017-17. Conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do Centro de Engenharias, a entrega do Plano de Trabalho de 2019 ocorreu no período estabelecido e constam os eixos ensino, pesquisa, extensão e gestão. Após, os Conselheiros acompanharam o parecer da Comissão e aprovaram por unanimidade o referido Plano de Trabalho.

6.5. Homologação do plano de trabalho 2019 de Estágio Probatório do Prof. Maiquel Canabarro - processo físico 23110.003832/2017-92. Conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do Centro de Engenharias, a entrega do Plano de Trabalho de 2019 ocorreu no período estabelecido e constam os eixos ensino, pesquisa, extensão e gestão. Desta forma, a Comissão se manifestou favorável à homologação do referido Plano. Após, os Conselheiros aprovaram o parecer da Comissão e aprovaram por unanimidade o referido Plano de Trabalho.

6.6. Homologação do plano de trabalho 2019 da Prof^a. Tamara Caldeira - processo SEI 23110.007870/2018-03, documentos 0377814 e 0379322. A Comissão Avaliadora de Estágio Probatório, analisando o plano de trabalho, solicitou que a docente fizesse modificações em seu plano, incluindo as atividades de formação pedagógica e sugeriu que a participação em eventos fosse atualizada para 2019. Atendidas tais solicitações, a Comissão se manifestou favorável à homologação do plano de trabalho. As alterações sugeridas já foram atendidas pela Prof^a. Tamara. Após, os Conselheiros acompanharam o parecer da Comissão e aprovaram por unanimidade o referido Plano de Trabalho.

Item 7. Homologação da Avaliação Final de Estágio Probatório da Prof^a. Leticia Tonetto - processo físico 23110.005622/2017-39. Conforme parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do Centro de Engenharias, na avaliação final, realizada aos 30 meses, a docente apresentou aptidão para desempenho do cargo, sendo considerada aprovada em seu estágio probatório, com aproveitamento de 98,05%. Após, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a avaliação final de Estágio Probatório da Prof^a. Leticia Tonetto, manifestando os cumprimentos à professora.

Item 8. APRECIACÃO DE SOLICITAÇÕES DE FÉRIAS EM PERÍODO LETIVO 2019.

8.1. Amauri Cruz Espírito Santo - processo SEI 23110.058218/2018-49. A Senhora Presidente do CCE colocou em apreciação dos Senhores Conselheiros a solicitação para o gozo de férias em período letivo do Prof. Amauri Cruz Espírito Santo de 26/08/2019 a 24/09/2019 (30 dias). Justificou a solicitação por ter firmado contrato antecipadamente junto à companhia de viagem ao exterior. Disse que durante esse período, as aulas sob a sua responsabilidade serão ministradas pelos Professores Carlos Antônio da Costa Tillmann e Eduardo Walker, que assinaram o documento junto ao Prof. Amauri. Após o relato, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação do professor.

8.2. Wolmer Brod Peres - processo SEI 23110.058343/2018-59. A Senhora Presidente do

CCE colocou em apreciação dos Senhores Conselheiros a solicitação para o gozo de férias em período letivo do Prof. Wolmer Brod Peres de 29/04/2019 a 14/05/2019 (15 dias). Informou que as disciplinas por ele assumidas possuem a colaboração dos professores Carlos Antônio da Costa Tillmann (Máquinas Agrícolas III) e Daniel da Silva Guimarães (Engenharia de Processamento Agroindustrial II), que assumirão as turmas neste período. Na disciplina de Projeto de Máquinas Agrícolas, em que atua como colaborador, não possui atividades previstas para estas datas. Após o relato, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação do professor condicionado aos colaboradores manifestarem ciência ao processo de solicitação. **8.3. Adriana da Silva Manetti** - processo SEI 23110.059415/2018-85. A Senhora Presidente do CCE colocou em apreciação dos Senhores Conselheiros a solicitação para o gozo de férias em período letivo da Profª. Adriana da Silva Manetti de 12/08/2019 a 21/08/2019 (10 dias). Informou que, as aulas das disciplinas sob a sua responsabilidade serão ministradas pelas professoras Rubia Flores e Claudia Lemons e Silva. A justificativa para a solicitação é que a docente gozará de licença maternidade 25/01/2019 a 25/07/2019. Após o relato, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação da professora. Sobre esse tema, o Conselheiro Prof. Carlos Alberto Silveira da Luz, questionou a aplicação da mesma sistemática de justificativa para o gozo de férias em período letivo para os Técnicos Administrativos. A Senhora Presidente sugeriu esse assunto seja inserido como ponto de pauta em reunião futura, após consulta sobre a possibilidade de gozo de férias em período letivo por técnicos. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **Item 9. APRECIÇÃO DAS DIRETRIZES PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES E DO PLANO PLURIANUAL DO CENTRO DE ENGENHARIAS. 9.1 - Diretrizes para afastamentos de servidores** - processo SEI 23110.045125/2018-54. A Profª Isabela Fernandes Andrade, na qualidade de Presidente da Comissão responsável pela elaboração do Plano Plurianual da Unidade, trouxe novamente para apreciação deste Conselho o texto com a proposta de Diretrizes para Afastamento de Servidores (0386050) devido algumas dúvidas surgidas na reunião do dia 28/09/2018: 1 - Caso o servidor se afaste para pós-graduação e, ao retornar, já tenha cumprido o período necessário para aposentadoria, ele pode se aposentar ou precisa atender ao Art. 96-A da Lei 8.112 (1990), que determina que “Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos [...] terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.”. Esse questionamento foi respondido pela PROGEP, que manifestou que é possível a aposentadoria desde que seja realizado o ressarcimento dos valores gastos com seu aperfeiçoamento. 2 - Caso o servidor esteja em estágio probatório, ele pode afastar-se para pós-graduação? Em caso positivo, o cumprimento do Estágio Probatório fica interrompido durante o período de afastamento? É possível no caso de servidores docentes. O Estágio Probatório não é interrompido. 3 - Verificar regras de afastamento para servidor docente, conforme Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 (Art. 30). As regras foram verificadas pela Comissão. Em 28/09/2018, os Conselheiros aprovaram, com uma abstenção, o ajuste e encaminhamento da Proposta via e-mail para todos os servidores se manifestarem em resposta a todos os Conselheiros. A proposta foi encaminhada a todos os servidores da Unidade em 15/10/2018, com prazo para manifestações estendido até o dia 09/11/2018. Foi recebida uma manifestação à respeito do texto que versava sobre a "exigência de aguardar período de 4 anos após gozo de licença capacitação para obter afastamentos para pós-doutorado", a qual foi reconsiderada. **9.2. Plano Plurianual do Centro de Engenharias** - processo SEI 23110.045195/2018-11. Em reunião realizada em 28/09/2018, os Conselheiros aprovaram por unanimidade o encaminhamento da Proposta de Plano Plurianual da Unidade via e-mail para todos os servidores se manifestarem em resposta a todos os Conselheiros. O plano foi encaminhado a todos os servidores da Unidade em 15/10/2018, com prazo para manifestações estendido até o dia 09/11/2018. Foi recebida uma manifestação de docente que tem interesse em se afastar, porém não preencheu o formulário no período em que esteve disponibilizado. Considerando que seu afastamento não ocorrerá em 2019 e que o formulário deverá ser aberto novamente àqueles que tenham interesse em se afastar nos anos seguintes, o documento não foi alterado. Dessa forma, atendidas as solicitações, o texto é trazido novamente para apreciação do CCE. Após, as Diretrizes para Afastamento de Servidores e o Plano Plurianual da Unidade foram aprovados com uma abstenção. **Item 10 - APRECIÇÃO DA CRIAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR ENGEOSUL** - processo SEI 23110.059275/2018-45. A Senhora presidente do CCE trouxe ao conhecimento dos Senhores Conselheiros os termos do Memorando em 05/04/2018 do CONSUN, no qual, solicita que fossem encaminhadas informações sobre as empresas juniores que atuam na Unidade (local da sede física, nome do aluno presidente da empresa e seu contato e nome do professor responsável e seu contato). Foi encaminhado a indicação de 4 empresas que estavam se organizando no Centro de Engenharias, entre elas a EnGeoSul (Engenharia de Petróleo, Engenharia Geológica e Geoprocessamento). Em 12/06/2018 o CONSUN enviou um Memorando solicitando o atendimento da Resolução nº 07/2017/CONSUN, que estabelece as normas para o reconhecimento e funcionamento das Empresas Juniores na UFPeI. Como resposta, foi manifestado que as EJs estavam se constituindo e que tão logo o CEng tivesse toda a documentação apreciada nos Colegiados dos Cursos e no Conselho do Centro, faria o devido encaminhamento ao CONSUN. Foi comentado, ainda, que um grupo de professores e alunos do CEng, acompanhados pela Direção da Unidade, estiveram reunidos em 21/06/2018 com o Prof. Felipe de Souza Marques e com a administradora da Conectar, Adalice Kosby, para sanar dúvidas à respeito do funcionamento das EJs. Por fim, disse que em 10/12/2018 recebeu o Memorando nº 100/2018 do professor orientador escolhido, solicitando a apreciação pelo CCE. O Prof. José Wilson Silva justificou que faltava análise, em definitivo, por parte do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica, para autorizar o cadastramento do referido projeto. Informou ainda que a EnGeoSul está com as autorizações necessárias para funcionar e que não existe no CREA/RS uma legislação, específica, que regularize o funcionamento de Empresas Juniores. A Profª. Isabela relatou que, conforme Art 3º da Resolução do CONSUN nº 07/2017, “A Empresa Junior para funcionar no âmbito acadêmico e jurídico deverá obter autorização do Colegiado do Curso e do Conselho Departamental ou de Centro [...]”. No parágrafo 1º deste mesmo Artigo, é indicado que “Competirá ao órgão colegiado da unidade de ensino da instituição de ensino superior a aprovação do plano acadêmico

da Empresa Júnior [...]”. As atas das reuniões de colegiado dos cursos de Engenharia de Petróleo, Engenharia Geológica e Geoprocessamento citam que o projeto da Empresa Junior foi colocado em apreciação. No entanto, não mencionam a aprovação do Plano Acadêmico. Já o parágrafo 3º esclarece que “O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da Empresa Junior e da instituição de ensino superior: reconhecimento da carga-horária dedicada pelo professor orientador (o que não está exposto no projeto apresentado em anexo); suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Empresa Junior (atendido pelo item 5.3 do projeto apresentado). Após, a Presidente do CCE passou a palavra ao Conselheiro ao Prof. Daniel Munari Vilchez Palomino, Coordenador do Curso de Geoprocessamento, o qual fez o relato do projeto EnGeoSul - Empresa Júnior de Consultoria em Geoengenharias com relação a equipe e seus objetivos. Com a palavra, o Acadêmico David Alves Conceição, Presidente da EnGeoSul, em sua manifestação disse que a Empresa Junior EnGeoSul engloba os cursos de graduação em Engenharia de Petróleo, Engenharia Geológica e Geoprocessamento. Disse, ainda, que a constituição da Empresa Junior teve como objetivo aproximar o aluno do mercado de trabalho e possibilitar a realização de estudos de problemas relacionados à Geoengenharia e promover o desenvolvimento de soluções para os mesmos. Relatou que a Empresa esta constituída, porém, ainda falta a aprovação do Curso de Engenharia Geológica por motivos de divergências com relação ao cadastro no CREA. O Conselheiro Prof. Leandro Fagundes esclareceu que, conforme reunião ocorrida no dia 06 de junho de 2018, foi dado espaço para o Presidente da Empresa Junior fazer o relato do processo de constituição aos membros do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica. Com relação ao projeto relatado pelo Presidente David Alves Conceição, o Colegiado do Curso manifestou a necessidade do atendimento de aspectos legais ligados ao funcionamento da mesma junto à UFPEL, que dizia respeito a legislação profissional, tributária, relação trabalhista e dos encargos e responsabilidade envolvidas, deixando claro que não é contra a aprovação do projeto. Após ampla discussão, sem chegar a um acordo, o Conselheiro Prof. Daniel Munari Vilchez Palomino propôs a retirada de pauta para que seja atendidos os requisitos estabelecidos pelo Art 3º da Resolução do CONSUN nº 07/2017, como a aprovação do Plano Acadêmico nas atas dos Colegiados e a previsão, neste mesmo Plano, da carga-horária do Coordenador. A proposta de retirada de pauta do projeto foi aprovada por unanimidade. **Item 11. SOLICITAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA GEOLÓGICA PELA PERMANÊNCIA DO LABORATÓRIO 4 NO PRÉDIO DO CENTRO DE ENGENHARIAS / ALFÂNDEGA (CONFORME ATA 0287453).** A Senhora Presidente do CCE trouxe a informação que, em reunião entre a Direção do Centro de Engenharias e a comunidade do Curso de Engenharia Geológica, ocorrida em 18/09/2018, o Prof. Antonio Carlos Ramos afirmou que o Laboratório 4 está funcionando e solicitou que o mesmo permaneça no prédio CEng/Alfândega. A Senhora Presidente falou que o Conselho deliberou sobre a mudança com base na informação de que o laboratório tem problemas elétricos e com internet e que o Coordenador do Curso, como seu representante, estava presente na reunião e que poderia ter rebatido a informação. Dessa forma, o assunto retorna ao CCE para análise da solicitação. O Conselheiro Prof. Daniel Munari Vilchez Palomino em sua manifestação disse que conversou com os Professores Alexandre Bruch e Tiago Primo e foi reafirmado que no Laboratório 4, localizado no prédio CEng/Alfândega, o funcionamento da internet é precário, bem como o funcionamento de alguns computadores. Disse que seria interessante a troca do Laboratório para o prédio CEng/Cotada, tendo em vista o bom funcionamento da internet, além da proximidade com demais laboratórios para controle e instalações pelos bolsistas. O Conselheiro Prof. Rômulo Henrique Batista Farias parabenizou a fala do Prof. Daniel, disse que o Conselho do Centro já decidiu a troca do Laboratório da sala 4 da Alfândega e que o assunto não deveria ser mais debatido. Ressaltou que o prédio é bem carente com relação à internet e rede elétrica. O Conselheiro Prof. Leandro Fagundes manifestou-se no sentido de dizer que a preocupação do Curso é no sentido da permanência do responsável pelo laboratório e a disponibilização de todas as disciplinas ministradas no Laboratório 4 para a sala do prédio CEng/Cotada. Após ampla discussão, os Senhores Conselheiros aprovaram com três abstenções a decisão do CCE, que foi pela troca do laboratório da sala 4 para o prédio CEng/Cotada, considerando que o responsável pelo laboratório continue, assim como as disciplinas ministradas naquele laboratório. **Item 12. DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO EXTERNO SUPLENTE EM BANCA EXAMINADORA.** O Conselheiro Prof. Rômulo Henrique Batista Farias manifestou-se no sentido de dizer que, considerando o prazo estabelecido para informação de membro externo para banca examinadora de concurso com relação a concessão de diárias e passagens, informou à Direção a participação do Prof. Tito Cadaval Junior como membro titular/FURG, oriundo da cidade de Rio Grande, que por ser considerada limítrofe, não é concedido diárias, e o Prof. Edinei Koester como membro externo suplente/UFRGS, oriundo da cidade Porto Alegre. No entanto, o membro externo titular, sofreu um acidente um dia antes de sua vinda à Pelotas, havendo então a necessidade da participação do Prof. Edinei Koester, membro suplente da UFRGS. Como não foi previsto diárias para o Prof. Tito, membro externo titular/UFRG, pelo motivo exposto, não foi possível a transferência de recursos para a concessão de diárias ao professor suplente. Por fim, solicita que seja verificada a possibilidade do ressarcimento dos gastos com a vinda do professor para substituí-lo. A Senhora Presidente do CCE informou que, embora o ocorrido tenha sido no final da tarde de domingo, recorreu as instâncias superiores para solucionar o problema com relação ao pagamento de diárias. Tendo em vista o conhecimento do convênio da UFPEL com o Curi Palace Hotel na noite do domingo, orientou a presidente da Banca, Profª Maristela Bagatin Silva, que o Prof. Edinei deveria se hospedar neste hotel, onde poderiam ser concedidas pela Universidade as despesas com hospedagem e alimentação. No entanto, o Prof. Edinei já havia reservado outro hotel, o qual foi utilizado na primeira noite em Pelotas. Com relação as passagens, o Professor viajou no trecho Porto Alegre / Pelotas de Ônibus, o que se buscará ressarcimento, e retornou à Porto Alegre em veículo oficial da Universidade Federal de Pelotas, agendado ainda na segunda-feira, dia que iniciou o certame. Os Senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade o encaminhamento de um memorando questionando se é possível a previsão de recursos, sempre, para membro titular e suplente que desenvolverão a mesma atividade. **Item 13. GRUPO DE**

TRABALHO PARA HOMOGENEIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA A ELEIÇÃO DE COLEGIADOS. O Conselheiro Prof. Leandro Fagundes em sua manifestação propôs a criação de um grupo de trabalho com objetivo de igualar os editais para as eleições dos colegiados. Após, a proposta foi aprovada por unanimidade com a formação de uma comissão composta pelos professores Leandro Fagundes e Marcelo Schramm. **Item 14. PREENCHIMENTO DO RAAD DE PROFESSORES COM REDUÇÃO DE CARGA-HORÁRIA PARA 20 HORAS.** Considerando a solicitação de redução de horário dos Professores Viter Magalhães Pinto e Giovani Cioccarri, conforme o disposto no artigo 98, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, a Conselheira Profª Aline Ribeiro Paliga, propôs fazer um questionamento à CPPD sobre como deve ser tratado o preenchimento do RAAD de casos excepcionais, principalmente no que tange ao limite de carga-horária de Ensino. Proposta aprovada por unanimidade. **Item 15. INFORMES. 15.1. Resposta de Memorando pela PROGEP, sobre aplicação dos termos do § 4º do artigo 96-A da Lei nº 8.112/90** - processo SEI 23110.048306/2018-32. Em resposta ao questionamento feito pelos Conselheiros sobre os servidores que se afastam para pós-graduação e, no seu retorno, já cumpriram o período necessário para aposentadoria, se podem se aposentar ou se precisam atender ao Art. 96-A da Lei 8.112 (1990). A PROGEP informou que o servidor poderá se aposentar desde que seja realizado o ressarcimento dos valores gastos com seu aperfeiçoamento. Informou também, que não há diferença na aplicação dos termos do § 4º do artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 entre servidor docente e servidor técnico, ou seja, ambos deverão permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcimento. **15.2. Resposta de Memorando pela CPPD, sobre carga-horária mínima para progressão/promoção referente ao ano 2018** - processo SEI 23110.056931/2018-58. Foi encaminhado via Fórum de Diretores um Memorando à CPPD buscando esclarecer a carga-horária mínima a ser atingida pelos docentes no ano base 2018 para fins de progressão. Em resposta, o presidente da CPPD, Prof. Paulo Ferreira, indicou que, considerando a Resolução vigente, nº 10/2015 do CONSUN, mais especificamente o Art. 10, o docente que possuir 8 (oito) horas/aula por semana - 8 créditos semanais - em 2018 atingiu esse requisito mínimo para progressão ou promoção. Após, via Direção do CEng, foi encaminhado outro Memorando, manifestando que está sendo finalizada a previsão de encargos docentes do Centro de Engenharias para o primeiro semestre de 2019 e, com isso, gostaríamos de ratificar se a carga-horária mínima para fins de Promoção/Progressão do docente permanecerá de 8 (oito) horas/aula semanais (em média). Até o momento, não tivemos resposta. **15.3. Prazo para aprovação interna dos Planos de Desenvolvimento das Unidades** - processo SEI 23110.014152/2018-85. A entrega do documento definitivo referente ao Plano de Desenvolvimento da Unidade deve ser feita impreritivamente até o dia 25 de março de 2019. Dessa forma, o Plano do CEng deverá ser apreciado nas primeiras reuniões de 2019 deste Conselho. **15.4. Redução de 50% da jornada de trabalho do Prof. Viter Magalhaes Pinto** - processo SEI 23110.056697/2018-69. O Prof. Viter solicitou a redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com base nas Leis 8112/1990 e 13.370/2016, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos, sem acarretar ao servidor diminuição salarial ou necessidade de compensação. Em Laudo (0384311), foi autorizada a redução de 50% da jornada de trabalho e definida a reavaliação para o dia 10/12/2026. **15.5. Defesa de TCC do Curso de Engenharia Civil via Skype.** Os Conselheiros parabenizaram o Prof. Jorge Manuel Vieira Borges Lourenço Rodrigues pelo Curso de Engenharia Civil ter utilizado recursos de tecnologia para proporcionar a defesa de TCC de uma aluna que está em mobilidade acadêmica na Austrália. Não havendo mais manifestações, a Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a sessão, da qual para constar, eu, Laureci Lane Araújo Silva, lavrei a presente ata. Pelotas, 14 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Diretora, Centro de Engenharias**, em 21/12/2018, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAURECI LANE ARAUJO SILVA, Secretária, Centro de Engenharias**, em 27/12/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385054** e o código CRC **703BEA8B**.